

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903**

PROCESSO CEE Nº: 0261/92  
INTERESSADA : Rosa Benites Pellicani  
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Prática Forense-Estágio Supervisionado I" e "Prática Forense-Estágio Supervisionado II" na F.D de São Bernardo do Campo.  
RELATOR : Consº Mário Ney Ribeiro Daher  
PARECER CEE Nº 478/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo indica Rosa Benites Pellicani para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Prática Forense-Estágio Supervisionado I" e "Prática Forense-Estágio Supervisionado II" no Curso de Direito.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 504/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Rosa Benites Pellicani para lecionar a disciplina "Prática Forense-Estágio Supervisionado I" e Prática Forense-Estágio Supervisionado II", na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 14 de abril de 1992

**a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher**  
**Relator**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

**a) Cons<sup>a</sup> Elmara L. de O. Bonini Corauci**  
**Presidente da CETG**